



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 433 de 01 de março de 2001.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial os lotes 05 e 06 da Quadra "B" do Loteamento Bela Vista, na Cidade de Montadas, com as seguintes medidas: LOTE 05 - de frente para a Rua João Veríssimo de Souza, medindo 7,70m ao lado leste medindo 27,50m na lateral direita e limitando-se com o lote 06, no lado do sul medindo 27,70m, lateral esquerda e limitando-se com o lote 04, no lado norte medindo 6,50m de largura nos fundos limitando-se com o lote 03, no lado oeste, perfazendo uma área de 196,00m² (cento e noventa seis metros quadrados) e o LOTE 06 - medindo 7,85m de frente para a Rua João Veríssimo de Souza, para lado leste, medindo 27,00m na lateral direita e limitando-se com a Escola Municipal Helena José Porto e o lote 07, no lado sul, medindo 27,50 na lateral esquerda e limitando-se com lote 05 no lado norte, medindo 6,20 na largura dos fundos e limitando-se com o lote 03 no lado oeste, perfazendo uma área de 191,40m²

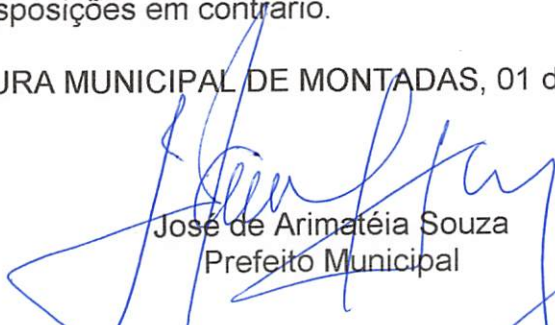
Artigo 2º - Os lotes expropriado pertencente ao Sr. Edvaldo Franklin, CPF 541.616.574-04, conforme escritura pública do livro 12, traslado 1º página 83 do Cartório de Montadas.

Artigo 3º - O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se ampliação da Escola Municipal Helena José Porto.

Parágrafo único - Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de março de 2001.


José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.732

Em, 27 de 04 de 2001

Pela Prefeitura



É SÓ CONTINUAR